

# O papel do Ministério da Fazenda na arrecadação dos recursos financeiros e a sua distribuição para custear a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial

Leonardo Montanholi dos Santos\*

## Introdução

Quando se pensa em guerra, logo as pessoas são levadas as imagens de soldados de infantaria armados de fuzis e carros de combate em ação conjunta, e sequer imaginam que para que isso aconteça, há por trás uma engenharia financeira com a finalidade de custear não só a mobilização civil nacional, mas também, e principalmente, o aparelhamento, o recrutamento, o treinamento, o transporte e a manutenção das tropas no *front*.

Quando se fala em custo, despesa, ao menos, estimada, deve-se pensar também na sua correspondente e antecedente receita, ou seja, de onde vem o dinheiro, ou melhor, como ele é arrecadado.

Seguindo essa lógica financeira é que este artigo vem trazer a lume as medidas tomadas pelo Ministério da Fazenda para arrecadar fundos e direcioná-los para o custeio da

participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, em especial, por meio da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

## Planejamento das finanças de guerra

Apesar de haver recomendação do Conselho Superior de Segurança Nacional de se realizar um planejamento mobilizatório prévio a conflagração do conflito, como o fez na sua 4ª Sessão, realizada em 04 de julho de 1939:

(...) Não é fácil, entretanto, permanecer neutro em presença de uma conflagração, que tenderá a generalizar-se. Nessas condições, na previsão do que está por suceder, devemos ter em mente qual a atitude do Brasil no dia em que, pelas circunstâncias, for lançado a abandonar a neutralidade. Preparar o Brasil para tal eventualidade é o dever precípua do governo, que deve fazer trabalhos preparatórios para:

- arregimentação da opinião pública;
- economia de combustíveis, trigo e outros artigos;

\* Procurador Federal, lotado na Procuradoria Federal Especializada da Comissão de Valores Mobiliários. Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Especialista em História do Brasil pela Universidade Candido Mendes. Mestre em História Comparada pelo Programa de Pós-Graduação em História Comparada do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisador Associado do CEPHIMEX.

- c) - regularização dos vencimentos das obrigações internacionais;
- d) - constituição de estoques dos produtos indispensáveis e racionalização do seu consumo;
- e) proibição da exportação de ferro.<sup>1</sup>

O planejamento financeiro para a participação brasileira na Segunda Guerra Mundial se deu após a declaração de guerra ocorrida em 31 de agosto de 1942, por via das medidas econômicas baixadas entre 29 de setembro e 07 de outubro de 1942 na forma de um pacote, que incluíam o feriado bancário de 8 dias nesse ínterim;<sup>2</sup> a autorização de emissão de Obrigações de Guerra até o valor de 3.000:000\$000 (Cr\$ 3.000.000.000,00),<sup>3</sup> a serem subscritas voluntariamente e compulsoriamente na razão de 3% de rendas e salários, podendo ser ainda negociadas em mercado de balcão ou em Bolsa de Valores; bem como de Letras do Tesouro até o valor de 1.000:000\$000 (Cr\$ 1.000.000.000,00) vencíveis em 180 dias;<sup>4</sup> a mudança do padrão monetário de mil-réis para cruzeiro (Cr\$);<sup>5</sup> a restrição da faculdade emissora de moeda e a ampliação da Carteira de Redesconto do Banco do Brasil;<sup>6</sup> e a criação da Comissão de Defesa Econômica.<sup>7</sup>

O marco zero das ações financeiras do Ministério da Fazenda foi a separação do orçamento ordinário e do orçamento extraordinário de guerra,<sup>8</sup> para fins de controle do orçamento total, na busca não só de se evitar a contaminação do primeiro pelo segundo, como também a possível explosão do déficit público, uma das causas de aumento da inflação, como pensa Eugênio Gudín:

Eu já me referi incidentalmente à questão, disse-nos o Dr. Gudín, sugerindo que, durante o período de guerra tivéssemos dois orçamentos: o orçamento normal, incluindo as despesas usuais dos Ministérios da Guerra, da Marinha

e do Ar, e o orçamento extraordinário de guerra. Quanto ao primeiro, disse-lhe eu, importa equilibrar rigorosamente a receita e a despesa, cortando na despesa o que for necessário para esse equilíbrio.<sup>9</sup>

Isso quer dizer que as despesas orçamentárias ordinárias são previsíveis e devem ser contidas, para possibilitar o pagamento prioritário das de guerra, que, por sua vez, são imprevisíveis e de difícil controle, por se comportarem de acordo com as necessidades do conflito, e devem ser obrigatoriamente saldadas pelo Estado beligerante, sob pena de prejuízo quanto a sua manutenção nessa condição.

A partir dessa divisão orçamentária, é que foram colocadas em prática as medidas para incrementar a receita e destiná-las as despesas extraordinárias de guerra, que serão analisadas nos tópicos seguintes.

## Receitas extraordinárias de guerra

John Maynard Keynes, em *How to pay for the War: a Radical Plan for the Chancellor of the Exchequer*,<sup>10</sup> apresenta um “arsenal” de medidas capazes de custear a participação de um país em uma guerra e controlar a inflação, como a emissão de Bônus de Guerra, a majoração de impostos, a criação de outros de caráter extraordinário sobre a renda e o lucro, e, por fim, o que ele designa como *forced savings*.

Para atingir os objetivos aqui propostos, basta examinar detalhadamente apenas o primeiro e o último método.

A emissão de Bônus de Guerra, na opinião de Keynes, é um método brando, já que se trata de um empréstimo voluntário lançado aos poucos, por fases ou rodadas conforme a necessidade

econômico-financeira do país emissor e a capacidade de absorção desses títulos pelo público alvo, cujo valor corrigido será restituído ao final do conflito. Essa característica de voluntariedade torna-o muito dependente de propaganda constante e eficaz, com o condão de sensibilizar o público a subscrevê-los. E por conta disso, deve ser aplicado em conjunto com outras ferramentas para obter o seguro êxito no controle da inflação e no financiamento da guerra.<sup>11</sup>

O método “radical” keynesiano, o *forced saving* (empréstimo forçado), que também não inibe a utilização dos demais simultaneamente, consiste no bloqueio compulsório de depósitos em dinheiro excedentes àquele quantitativo necessário à manutenção do custo de vida do indivíduo, proporcional a sua condição socioeconômica. Valores esses que também seriam restituídos com o fim da guerra, contudo, não para serem gastos imediata e livremente pelo indivíduo, pois isso geraria uma pressão inflacionária pelo excesso de meio circulante no mercado, mas para serem investidos em atividades que gerem crescimento econômico-social, visando o bem-estar do indivíduo e da sociedade, como a aquisição da casa própria, a implementação da previdência social e do parque industrial nacional.<sup>12</sup>

Nota-se que ambas as ferramentas se prestam para retirar o excesso de moeda do mercado, de modo a fazer uma descompressão inflacionária, redirecionando-o para o custeio da participação de um país em um conflito, organizado no orçamento extraordinário de guerra.

Os Bônus de Guerra brasileiros constituíam-se em títulos públicos representativos de empréstimos voluntário e compulsório, sendo esse na razão de 3% dos salários e rendas auferidas, visando

retirar o excesso de meio circulante do mercado, e redirecionando-o para o custeio das despesas de guerra, e que seria restituído após a celebração da paz, aplicando-se sobre o valor do mútuo, juros de 6% ao ano, pagáveis semestralmente.

Segundo o Ministro da Fazenda, Arthur de Souza Costa, em respectivos trechos da entrevista coletiva dada a jornalistas na Associação Brasileira de Imprensa (ABI), em 06 de outubro de 1942, e do discurso proferido a estudantes no Teatro Municipal de São Paulo, em 11 de maio de 1943, a opção pela emissão de Obrigações de Guerra seria mais suave para enfrentar os imperativos econômicos de guerra enfrentados pelo Brasil do que a majoração e a criação de impostos extraordinários sobre a renda e o lucro:

(...) Mas esses títulos vencem os juros de seis por cento ao ano e constituem, por conseguinte, uma capitalização razoável, à base da taxa do mercado de títulos, e nem sei mesmo se podem ser considerados um sacrifício imposto à coletividade. É um sacrifício no sentido de que reduziu a capacidade de gastar uma parte dos proventos que cada um sugere; mas isso, como sacrifício de guerra é, positivamente, o mais suave que possa pretender...

(...)

(...) Será este, então, o sacrifício efetivo que o Estado imporá àqueles que subscrevam seus títulos: uma pequena percentagem sobre a importância de três por cento dos vencimentos.<sup>13</sup>

Por isso, a circulação das “Obrigações de Guerra” e sua colocação é ato não só de patriotismo, mas de inteligência, de inteligência porque se colabora com a ação do Governo, fornecendo-lhe os recursos de que carece, por um meio indiscutivelmente muito mais suave do que o imposto. O imposto pesaria exclusivamente sobre a geração atual, ao passo que o empréstimo, dividindo os encargos no tempo, vai ser

pago, também, pelas gerações vindouras, que se aproveitarão do sacrifício atual.

O empréstimo é um meio razoável, lógico, seguido por todas as nações civilizadas, porque constitui um saque que se faz sobre o futuro, com o objetivo de defender o patrimônio nacional, que é nosso e dos que estão por vir.<sup>14</sup>

Outra questão relacionada às receitas extraordinárias de guerra, constante no pacote econômico baixado por Souza Costa foi a autorização da emissão de Letras do Tesouro Nacional até o valor de 1.000:000\$000 (Cr\$ 1.000.000.000,00) vencíveis em 180 dias e a ampliação da Carteira de Redescoto do Banco do Brasil. Tais medidas imediatas e de curtíssimo prazo tiveram a mesma função das Obrigações de Guerra no que tange ao controle inflacionário e a arrecadação de fundos para o custeio da guerra.

A mecânica dessa operação se deu da seguinte forma: o governo emitiu imediatamente títulos públicos de curtíssimo prazo, no caso, as “Letras do Tesouro Nacional” vencíveis em 180 dias, que foram adquiridas pelos Bancos, que passaram a servir de garantia para futuros empréstimos junto a Carteira de Redescoto do Banco do Brasil, caso precisassem de mais moeda para suprir as suas operações.<sup>15</sup>

A opção por essa emissão imediata de “Letras do Tesouro Nacional” de curtíssimo prazo, direcionada aos Bancos, ao invés de se ter emitido diretamente as Obrigações de Guerra para subscrição do público em geral, se deve ao fato, como já dito e apesar da anterior recomendação do Conselho Nacional de Segurança Nacional, de o governo não ter se preparado para implementar a emissão desses títulos, como se pode verificar à folha 3 do Livro da Oficina de Impressão da Casa da Moeda, referentes aos anos 1941 a

1943,<sup>16</sup> em que consta que o primeiro pedido de impressão de Bônus de Guerra se deu em 18 de dezembro de 1942.

A consequência dessa demora foi que os Bancos que adquiriram as “Letras do Tesouro Nacional” vencíveis em 180 dias, as utilizaram como garantia na contração de empréstimos em moeda na Caixa de Redescoto do Banco do Brasil. E em sequência, colocaram esse dinheiro no mercado, assim, elevando o meio circulante, e conseqüentemente a inflação. Isso porque ainda não existia a disponibilidade no mercado dos Bônus de Guerra, Títulos Públicos de médio-longo prazos, por serem resgatáveis no pós-guerra, e direcionados a qualquer investidor, capazes de reabsorvê-los a contento. Isso ocorreu em função, justamente, do atraso quanto a sua implementação, como constataram Octávio Gouveia de Bulhões, quando era Chefe da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros do Ministério da Fazenda, e o próprio Ministro Souza Costa, respectivamente:

Infelizmente, houve extraordinária demora na subscrição das Obrigações de Guerra. E os cruzeiros cedidos pelo Banco do Brasil, não voltavam ao Banco, nem mesmo sob a forma de depósitos bancários. O resultado se não fez esperar: o apelo constante e crescente do Banco do Brasil à Carteira de Redescoto, desvirtuando por completo a finalidade das Letras do Tesouro.<sup>17</sup>

1. O Decreto-Lei n. 4.792, de 5 de outubro de 1942, estreitamente ligado aos da mesma data que autorizaram a emissão de “Obrigações de Guerra” e de “Letras do Tesouro”, teve por objetivo dar mais um passo no sentido de ampliar as facilidades de crédito do Tesouro, evitando a emissão direta de papel-moeda.

2. Sendo de caráter preparativo e estando ligado ao levantamento das “Obrigações

de Guerra” (e por antecipação dessa receita às “Letras do Tesouro”), o citado Decreto-Lei n. 4.792, não ampliou as faculdades da Carteira de Redescontos além da possibilidade de favorecer empréstimos aos bancos, mediante a garantia de tais “Letras”. Nessas condições, a faculdade de emissão não se tornou extensível à compra de ouro ou de cambiais, aguardando-se para isto que se tornasse mais oportuno o lançamento das bases de um sistema completo do Banco Central, a que estaria afeto o controle do crédito.

3. Se a subscrição espontânea das “Obrigações de Guerra” tivesse sido maior, a absorção dos meios de pagamento teria sido mais rápida e mais volumosa. Desse modo, a expansão do crédito bancário não teria tomado o desenvolvimento que tomou.

A lentidão na absorção de recursos, por meio de tomada de “Obrigações de Guerra”, acarretou considerável aumento do meio circulante. Deixando de afluir ao Tesouro com necessária rapidez, tais recursos mantiveram-se em circulação com prazo que foi suficiente para provocar expansão de crédito, nos bancos. Não tendo corrido rapidamente às mãos do Governo, obteve a que ele dispusesse de meios para reduzir no Banco do Brasil S.A. as suas responsabilidades decorrentes da compra de ouro e cambiais. Obrigado a prosseguir na compra, da totalidade das cambiais de exportação em grande volume pelo aumento desta, sem poder vendê-las, viu-se o Banco do Brasil S.A. na contingência de apelar constantemente para a Carteira de Redescontos. A princípio, utilizou o Banco os seus títulos comerciais; depois, as “Letras do Tesouro”, tomadas com o propósito de atender as necessidades de nossa exportação. As emissões da Carteira avolumaram assim o meio circulante, dando novos estímulos à expansão bancária, novos incentivos à movimentação dos negócios e das especulações, que, por sua vez, tornavam ainda menos interessantes ao público a subscrição das “Obrigações de Guerra”.<sup>18</sup>

No entanto, durante a Segunda Guerra Mundial, o Ministro Souza Costa foi vencido por fatores políticos e econômicos na ideia de aplicar o método que infringisse o mínimo de incomodo a população brasileira, se rendendo a majoração dos tributos e a criação de um imposto extraordinário de guerra sobre o lucro. Assim, obrigando-o a seguir a lição profética de Keynes em *How to pay for the War: a Radical Plan for the Chancellor of the Exchequer*.

Assim, o Ministério da Fazenda, por força da contingência orçamentária de guerra, se viu obrigado a aumentar o imposto de renda<sup>19</sup> e a criar o imposto extraordinário de guerra sobre o lucro, que foi objeto de crítica e de estímulo ao debate popular pelo Editorial do Correio da Manhã, de 08 de janeiro de 1944, p. 4, assinado por Pedro da Costa Rego, apesar da permanente vigilância da censura imposta pelo DIP, no regime político do Estado Novo:

“O Plano Souza Costa

... O esforço do país ajudado pelo capital estrangeiro, tanto quanto pela técnica também estrangeira, criou e que chamamos hoje o nosso “parque industrial”, sem embargo de submetido à importação de equipamento, da mão de obra qualificada e, em certas emergências, das matérias primas.

Nesta situação, quando formamos, por assim dizer, nossa personalidade industrial, lança-se um plano de tributos sobre os denominados lucros extraordinários sem amadurecer as ideias sem considerar que os frutos não se colhem derrubando a árvore.

Ao governo importa, sem dúvida, haver os meios indispensáveis as realizações do bem público; mas importa, por outro lado que a obtenção desses meios não aniquile, destrua ou simplesmente obstrua a marcha do progresso econômico.

(...)

O projetado regime de tributos sobre lucros ditos extraordinários (a terminologia de alguns exacerbados vai ao extremo de afirmar excessivos) embaraça evidentemente as possibilidades. Que é o lucro extraordinário? É, na definição do plano engatilhado, a diferença entre o lucro atual e o lucro de um biênio de crise: 1939 e 1940.

Resumindo: o produtor, comerciante, o banco devem procurar viver na base de um resultado financeiro precário, pagando, porém, os impostos, os encargos de seu negócio, sua subsistência, em suma; pelos níveis de preço de 1944.

O plano referido inclui os bancos entre os contribuintes a título de constituírem reservas para equipamento, eufemismo tão manifesto que seria talvez melhor desprezá-lo desde logo. Já isso é muito contra o interesse legítimo dos mesmos, e não é tudo, porque nos bancos se reflete igualmente a penúria do industrial ou comerciante a quem se tire como está projetado, cerca de metade dos lucros excedentes aos auferidos no biênio de 1939 e 1940, além do que exige o imposto renda, elevado de 2% na contribuição cedular e gradualmente até 30% na taxa progressiva. A adjução dos algarismos provindos de tais tributos, se neles incluímos a aquisição compulsória das obrigações de guerra, excederá em alguns casos a 100%. De qualquer modo, na maioria dos casos, não ficará abaixo desta cifra espantosa. Que restará então para o jogo das operações?

O Plano Souza Costa, mais que o Plano Beveridge, requer escame amplo e crítica livre.

Isso pode ser constatado pelos números constantes no Relatório do Ministério da Fazenda para o ano de 1946<sup>20</sup> e no Relatório da Contadoria-Geral da República, sob o título “Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação do Brasil na Guerra”.<sup>21</sup>

Com o advento do Decreto-Lei nº 4.789, de 05 de outubro de 1942,<sup>22</sup> foi autorizada a emissão

de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) em Bônus de Guerra, que foi integralmente subscrita, o que gerou o aumento desse limite para Cr\$ 6.000.000.000,00, por força do Decreto-Lei nº 6.516, de 22 de maio de 1944,<sup>23</sup> que, por sua vez, não foi totalmente subscrita, chegando ao total de Cr\$ 4.308.278.547,40,<sup>24</sup> no ano de 1945,<sup>25</sup> apesar de ter sido autorizado um novo aumento de limite, na ordem de Cr\$ 8.000.000.000,00, pelo Decreto-Lei nº 7.113, de 04 de dezembro de 1944, que retrocedeu ao patamar de Cr\$ 4.500.000.000,00, por determinação do Decreto-Lei nº 9.138, de 05 de abril de 1946.<sup>26</sup>

Ante a dificuldade consistente no rápido cumprimento das metas de subscrição de Bônus de Guerra em relação às crescentes despesas de guerra, o governo criou por meio do Decreto-Lei nº 6.224, de 24 de janeiro de 1944, o imposto extraordinário de guerra sobre o lucro, que só conseguiu arrecadar Cr\$ 499.037.104,70.

Ainda assim, não foi suficiente para fazer frente as crescentes despesas extraordinárias de guerra, o que obrigou o Ministério da Fazenda a lançar Letras do Tesouro Nacional, para obter o adiantamento dos valores a serem arrecadados em impostos no futuro. Por esse meio, entre 1942 e 1945, foram arrecadados Cr\$ 7.700.900.000,00, que ainda assim, tiveram que ser complementados pela emissão de Promissórias pelo Tesouro Nacional, na ordem de Cr\$ 307.943.434,00, resgatadas no ano de 1943, e pelas doações espontâneas feitas pela população ao Fundo de Guerra, regulamentado pela Portaria nº 124, do Ministério de Estado e Negócios da Fazenda, que chegaram ao montante de Cr\$ 1.959.361,00.

Desta feita, foram arrecadados pelo Estado Brasileiro a quantia de Cr\$ 12.319.081.342,40,

que fizeram frente a despesas do serviço da dívida, e para o custeio total da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, que chegou a um total de Cr\$ 6.391.311.694,00, que serão abordadas no próximo tópico.

## Despesas extraordinárias de guerra

As despesas extraordinárias de guerra atenderam as demandas dos Ministérios da Fazenda, das Relações Exteriores, da Viação e Obras Públicas, da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, visando custear, entre outras, a preparação, o envio e a manutenção de tropas no *front* italiano, a mobilização da população, a defesa do território, e o incremento logístico nacional.<sup>27</sup>

O foco do presente artigo são as despesas necessárias para a manutenção da participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial, por meio da atuação da Força Expedicionária Brasileira no Teatro de Guerra italiano, que, de acordo com o Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra durante o ano de 1943,<sup>28</sup> foi estimada minimamente em Cr\$ 614.714.376,00, discriminada nas rubricas de vencimentos de oficiais e praças, na ordem de Cr\$ 488.879.691,00; de fardamento e equipamento, em Cr\$ 60.000.000,00; e de etapas de alimentação calculada em Cr\$ 65.834.685,00, na razão de Cr\$ 9,00 por homem.

O Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra durante o ano de 1944<sup>29</sup> detalha melhor a questão das despesas, estimando-as em US\$ 35.340.928,56, decomposta em duodécimos mensais valorados em US\$ 2.945.077,38, por orientação do Ministério da Fazenda, o que não incluía, dada a sua imprevisibilidade, as com transportes locais, com aluguéis de prédios, com

embalagens e instalações, e, finalmente, e por lógica, as eventuais.

Desta feita, foi empenhado no orçamento extraordinário de guerra, por via de rubrica em créditos extraordinários, segundo o Relatório da Contadoria-Geral da República, sob o título “Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação do Brasil na Guerra”, a cifra de Cr\$ 713.886.757,00, que corresponde a US\$ 35.694.337,85,<sup>30</sup> o que não inclui aí as despesas com as 3 primeiras parcelas de pagamento do acordo *Lendand Lease Bill*,<sup>31</sup> referente ao material bélico fornecido à FEB pelos Estados Unidos da América (EUA), que foram quitadas ainda durante a guerra, na rubrica orçamentária do Ministério da Fazenda, na ordem de Cr\$ 592.151.719,00.

A disponibilização deste numerário ao Comandante da FEB em moeda estrangeira, para fazer frente a despesas para manutenção da tropa no *front* italiano, segundo o Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra durante o ano de 1944,<sup>32</sup> se deu na Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York, EUA. E de lá, seria encaminhado para a Pagadoria Fixa da FEB, por meio da Agência do Banco do Brasil junto a Força Expedicionária Brasileira, que, por sua vez, tinha a função de fazer operações financeiras da FEB e dos seus homens.

## Conclusão

Tal como um balanço contábil público, foi abordado neste artigo a coordenação pelo Ministério da Fazenda do financiamento da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, pela via das receitas e das despesas, enfatizando

o custeio da manutenção da FEB no Teatro de Guerra italiano.

E a partir daí, pode-se concluir que esse estipêndio representou apenas um pouco mais de 11% da totalidade do orçamento extraordinário de guerra, sem contar, como já dito, com o pagamento das 3 primeiras parcelas de pagamento do acordo *Lendand Lease Bill*, que representaram um pouco mais de 9% do mesmo orçamento.

O financiamento da guerra poderia ter sido mais incrementado, e por via de consequência, ter-se repassado mais recursos para a manutenção da FEB, ainda no momento da sua partida para a Itália, se o governo não tivesse dado a isenção do desconto obrigatório de 3% sobre rendas e salários em favor da subscrição compulsória de Bônus de Guerra àqueles que auferiam anualmente até Cr\$ 60.000,00 líquidos,<sup>33</sup> ou, aproximadamente, Cr\$ 72.000,00 brutos, anunciada durante os festejos do Dia do Trabalho, 1º de maio de 1944,<sup>34</sup> como uma medida de caráter social.

Desta feita, constata-se que o governo desnaturou a finalidade destes títulos públicos, passando de um meio de receita para financiar o ingresso efetivo do Brasil no conflito, para uma forma de se fazer política social, objetivando legitimar o regime do Estado Novo entre os trabalhadores, como também o de preparar uma

provável campanha eleitoral com o objetivo de eleger Getúlio Vargas para Presidente da República, em um futuro processo de redemocratização do país, decorrente da iminente vitória aliada na Segunda Guerra Mundial.<sup>35</sup>

Tal medida ainda tentou beneficiar os investidores que negociavam com os Bônus de Guerra na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVRJ), pois se buscava a diminuição natural da quantidade de títulos em circulação, e, assim, por via de consequência, se obteria o aumento gradativo da sua cotação, que vinha diminuindo de valor, por conta do aumento progressivo da sua quantidade disponível no mercado, em função da subscrição compulsória de boa parte dos trabalhadores e rentistas brasileiros.<sup>36</sup>

Em suma, a manutenção da FEB no *front* italiano deixou de ser prioridade para o governo antes mesmo da partida da tropa, em 30 de junho de 1944, em detrimento de outras, de cunho político e econômico-financeiro.

Essa conduta não é espelhada pelo principal aliado do Brasil, os Estados Unidos da América, que manteve constante o financiamento da sua participação na Segunda Guerra Mundial pela via dos Bônus de Guerra até depois da rendição do Japão, em 02 de setembro de 1945.<sup>37</sup> 

---

## Referências

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **Presença dos Estados Unidos no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

COSTA, Arthur de Souza. **Financiamento da Guerra**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943.

COSTA, Arthur de Souza. **Lançamento das Obrigações de Guerra**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943.

GOMES, Angela de Castro. **A Invenção do Trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

GUDIN, Eugenio. **Inflação e Finanças de Guerra**. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1943.

KEYNES, John Maynard. **How to pay for the War: a Radical Plan for the Chancellor of the Exchequer**. New York: Harcourt, Brace and Company, 1940.

SANTOS, Leonardo Montanholi dos. **Ajude a esmagar o eixo! : a Campanha de Propaganda dos Bônus de Guerra no Brasil e nos Estados Unidos da América (1941-1945)**. Curitiba: Editora Prismas, 2018.

SEITENFUS, Ricardo. **O Brasil vai à Guerra**. Barueri: Manole, 2003.

---

## Notas

<sup>1</sup> Arquivada no Arquivo Nacional, sob o tombo BRAN, BSB N8.0.ATA, ¼, f13-15v.

<sup>2</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.759, de 29 de setembro de 1942.

<sup>3</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.789, de 05 de outubro de 1942.

<sup>4</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.790, de 05 de outubro de 1942.

<sup>5</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.791, de 05 de outubro de 1942.

<sup>6</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.792, de 05 de outubro de 1942.

<sup>7</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.807, de 07 de outubro de 1942.

<sup>8</sup> O orçamento extraordinário de guerra está retratado no relatório reservado da Contadoria-Geral da República sob a denominação “Balanço de Guerra de 1945 e Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação da Guerra, emitido em 1946, e arquivado na Biblioteca do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro (RJ), sob o número 2270, também arquivado na FGV/CPDOC sob a referência SC 1944.10.14 mf/dg.

<sup>9</sup> GUDIN, Eugenio. *Inflação e Finanças de Guerra*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1943, p. 31.

<sup>10</sup> KEYNES, John Maynard. *How to pay for the War: a Radical Plan for the Chancellor of the Exchequer*. New York: Harcourt, Brace and Company, 1940.

<sup>11</sup> KEYNES, John Maynard. *How to pay for the War: a Radical Plan for the Chancellor of the Exchequer*. New York: Harcourt, Brace and Company, 1940, Cap IX, pp. 58, 67-68.

<sup>12</sup> *Ibidem*, Cap. II-VII.

<sup>13</sup> COSTA, Arthur de Souza. *Financiamento da Guerra*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943, pp. 10, 12.

<sup>14</sup> COSTA, Arthur de Souza. *Lançamento das Obrigações de Guerra*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943, p. 31.

<sup>15</sup> COSTA, Arthur de Souza. *Financiamento da Guerra*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1943, p. 16.

<sup>16</sup> Arquivado no Arquivo Nacional no Fundo 9B, Série Fazenda, IF<sup>6</sup>357.

<sup>17</sup> Relatório da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros do Ministério da Fazenda, de 14/10/1944, arquivado na FGV/CPDOC, sob o tombo SC 1944.10.14 mf/dg.

<sup>18</sup> Exposição de Motivos nº 103, de janeiro de 1945, arquivada na FGV/CPDOC, sob o tombo SC 1944.10.14 mf/dg.

- <sup>19</sup> Noticiado pelo Correio da Manhã, de 25/09/1943, p. 3: “As Novas Taxas do Imposto de Renda Aumento do imposto de renda para suprir o orçamento de guerra”.
- <sup>20</sup> BRASIL. Ministério da Fazenda. Relatório do Ministério da Fazenda para o ano de 1946. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1948.
- <sup>21</sup> Relatório reservado da Contadoria-Geral da República sob a denominação “Balanço de Guerra de 1945 e Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação da Guerra, emitido em 1946, e arquivado na Biblioteca do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro (RJ), sob o número 2270, também arquivado na FGV/CPDOC sob a referência SC 1944.10.14 mf/dg.
- <sup>22</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 4.789, de 05 de outubro de 1942.
- <sup>23</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 6.516, de 22 de maio de 1944.
- <sup>24</sup> *Ibidem*, 22
- <sup>25</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 7.113, de 04 de dezembro de 1944.
- <sup>26</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 9.138, de 05 de abril de 1946.
- <sup>27</sup> Relatório reservado da Contadoria-Geral da República sob a denominação “Balanço de Guerra de 1945 e Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação da Guerra, emitido em 1946, e arquivado na Biblioteca do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro (RJ), sob o número 2270, também arquivado na FGV/CPDOC sob a referência SC 1944.10.14 mf/dg.
- <sup>28</sup> BRASIL. *Ministério da Guerra. Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra Durante o Ano de 1943*. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1943. Pp. 202-203 Arquivado no Arquivo Histórico do Exército (AHEx).
- <sup>29</sup> BRASIL. *Ministério da Guerra. Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra Durante o Ano de 1944*. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1943. Pp. 21-23 Arquivado no Arquivo Histórico do Exército (AHEx).
- <sup>30</sup> Dados extraídos do BRASIL. *Ministério da Fazenda. Relatório do Ministério da Fazenda para o ano de 1942*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1944, p. 16/17. Para se chegar aos valores em Dólar Americano, utilizou-se a seguinte proporção: US\$ 1,00 = Cr\$ 20,00, com base no relatório reservado da Contadoria-Geral da República sob a denominação “Balanço de Guerra de 1945 e Retrospecto das Operações Financeiras Realizadas com a Participação da Guerra, emitido em 1946, e arquivado na Biblioteca do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro (RJ), sob o número 2270, também arquivado na FGV/CPDOC sob a referência SC 1944.10.14 mf/dg.
- <sup>31</sup> Os acordos *Lend–Lease* foram celebrados entre os governos brasileiro e americano em outubro de 1941 e março de 1942, esse último como um desdobramento militar dos Acordos de Washington, que consistiam no fornecimento escalonado até 1948, de US\$ 200 milhões em armas e munições, além de créditos em condições vantajosas. Para saber mais, vide SEITENFUS, Ricardo. *O Brasil vai à Guerra*. Barueri: Manole, 2003, pp. 280-281, e BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *Presença dos Estados Unidos no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 391, 394.
- <sup>32</sup> BRASIL. *Ministério da Guerra. Relatório das Principais Atividades do Ministério da Guerra Durante o Ano de 1944*. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1943. Pp. 21-23 Arquivado no Arquivo Histórico do Exército (AHEx).
- <sup>33</sup> BRASIL. Decreto-Lei 6.455, de 29 de abril de 1944.
- <sup>34</sup> CORREIO DA MANHÃ, 06/05/1944.
- <sup>35</sup> GOMES, Angela de Castro. *A Invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, pp. 268, 275.
- <sup>36</sup> CORREIO DA MANHÃ, 11/05/1944 e 21/04/1945.
- <sup>37</sup> SANTOS, Leonardo Montanholi dos, *Ajude a esmagar o eixo! : a Campanha de Propaganda dos Bônus de Guerra no Brasil e nos Estados Unidos da América (1941-1945)*. Curitiba: Editora Prismas, 2018, p. 149.